



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI Nº 111

Que autoriza o Poder Executivo a constituir Procurador com poderes de assinar todos os documentos e demais atos necessários para a importação de um trator de esteiras, marca FIAT - modelo AD5.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear e constituir seu bastante Procurador o Sr. OSNIL JOSÉ SILVA, como de fato e na verdade Substabelecido, brasileiro, casado, comerciário, residente na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com poderes amplos, gerais e ilimitados para representar o outorgante perante as Carteiras do Comércio Exterior, Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S/A., para assinar pedidos de licença de importação e exportação, Certificados de Cobertura Cambial, Termo de Responsabilidade, para comprar e vender Cambiais, para assinar contratos, inclusive de câmbio e todos os demais documentos e correspondência com aquelas carteiras, para receber Letras de emissão do Banco do Brasil S/A., e para representar o outorgante perante as repartições Federais e Municipais, e muito especialmente a Alfândega de Santos, para fim especial e único de realizar a importação em nome dêle outorgante de tratores Agrícolas marca FIAT, podendo para tanto assinar os documentos e praticar os demais atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer e constituir advogado com poderes "Ad Judicia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em 5 de março de 1966.


Edwin E. Berger - Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente lei em data supra.


Alcides A. Werlang - Secretário Munic.